



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1.227 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cuité
Vereador Dagmando Lopes Araújo
Excelentíssimos Senhores Vereadores

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa de Leis, PROJETO DE LEI Nº 1.227 DE 13 DE ABRIL DE 2026. que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.507 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Diante na necessidade de adequação da quantidade de membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CUITÉ – COMTU, uma vez qual o numero elevado de membros, acaba inviabilizando a realização das reuniões e consecutivamente prejudicando as tomadas de decisões, encaminhamos o presente Projeto de Lei para diminuir a quantidade de membros.

Assim, por este motivo solicitamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Cuité, 13 de abril de 2026.

CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA
Prefeito

 RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

 /PREFEITURADECUITE  WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Procuradoria
Geral



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

PROJETO DE LEI Nº 1.227 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.507 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - o artigo 4º da Lei 1.507 de 19 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de 10 (dez) membros titulares e seus suplentes, designados pelo Prefeito, com renovação bienal. Sendo constituído de no mínimo 05 (cinco) membros do Poder Público e mínimo 05 (cinco) membros da Sociedade Civil, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em Cuité, abaixo relacionados:

I – Representantes do Poder Público:

- a) 01 representante titular e 01 representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- b) 01 representante titular e 01 representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura;
- c) 01 representante titular e 01 representante suplente da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer;
- d) 01 representante titular e 01 representante suplente da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;
- e) 01 representante titular e 01 representante suplente do Centro de Educação e Saúde – CES UFCG.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 representante titular e um suplente do Museu do Homem do Curimataú;
- b) 01 representante titular e um suplente das Entidade representativa do turístico local;
- c) 01 representante titular e um suplente dos organizadores de eventos artísticos ou do setor de artesanato;
- d) 01 representante titular e um suplente do Setor de hospedagem;
- e) 01 representante titular e um suplente do Setor de comercialização de alimentação e bebidas.

Cuité, 13 de abril de 2026.

CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA
Prefeito

 RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

 /PREFEITURADECUITE  WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Procuradoria
Geral